

34

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA
VARA ESPECIALIZADA DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS E
CARTAS PRECATÓRIAS DA COMARCA DE CUIABÁ, MATO
GROSSO.

5340
9

Auto Falência, feito nº. 219/2000 (27450-07.2003.811.0041)

Código: 131740

MASSA FALIDA DE TRESE CONSTRUTORA E
INCORPORADORA LTDA, neste ato representada por seu
Síndico RONIMÁRCIO NAVES, vem à presença de Vossa
Excelência para, nos autos do processo de Falência, feito nº
219/2000 (27450-07.2003.811.0041), expor, ponderar e ao
final requer o quanto segue:

O Síndico apresentou na petição de folhas
4919/4924, a relação atual dos credores trabalhistas, na
importância total de R\$ 3.146.274,42 (três milhões, cento e
quarenta e seis mil, duzentos e setenta e quatro reais e
quarenta e dois centavos), conforme quadro demonstrativo
as folhas 4921.

9

5343
9

Pois bem, além destes créditos, existe a ação trabalhista nº **004690017.2001.515.0114**, que o senhor **EDUARDO ANTONIO ROSSI** promovia em face, também, da **MASSA FALIDA DAS EMPRESAS TRESE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., ALVORADA CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA., DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., BATEC CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. e V.V. CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.**, cujo valor de execução era na importância superior a **R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)**. (doc. 01)

Por fim o Síndico vem informar que uma das empresas que fora acionado no processo como devedora solidária do processo trabalhista – **PALOMA DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.** – assumiu integralmente a obrigação de pagamento da dívida trabalhista, firmando o acordo anexo, onde pagará ao credor a importância de **R\$ 3.050.000,00 (três milhões e cinquenta mil reais)**. (doc. 02)

Sendo assim, o objetivo do Síndico que afastar esta obrigação da Massa Falida foi atingido, devendo ser registrado que somente este crédito trabalhista (**R\$ 5 milhões**) era maior que todos os demais créditos trabalhistas já habilitados (**R\$ 3 milhões**), gerando um benefício para a **MASSA FALIDA** de mais de **R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)**.

l

ANTE O EXPOSTO, roga o Síndico este Juízo que:

i) a homologação do **QUADRO DE CREDORES TRABALHISTAS TRANSITADOS EM JULGADO**, lançados as folhas 4990/4993;

ii) a expedição de **ALVARÁ DE PAGAMENTO** relativo ao ressarcimento das **DESPESAS REALIZADAS**, lançadas as folhas 4919/4953; e

iii) a publicação do **QUADRO DE CREDORES** no DJE.

Termos em que,

E. R. M.

Cuiabá – MT, 16 de abril de 2015.

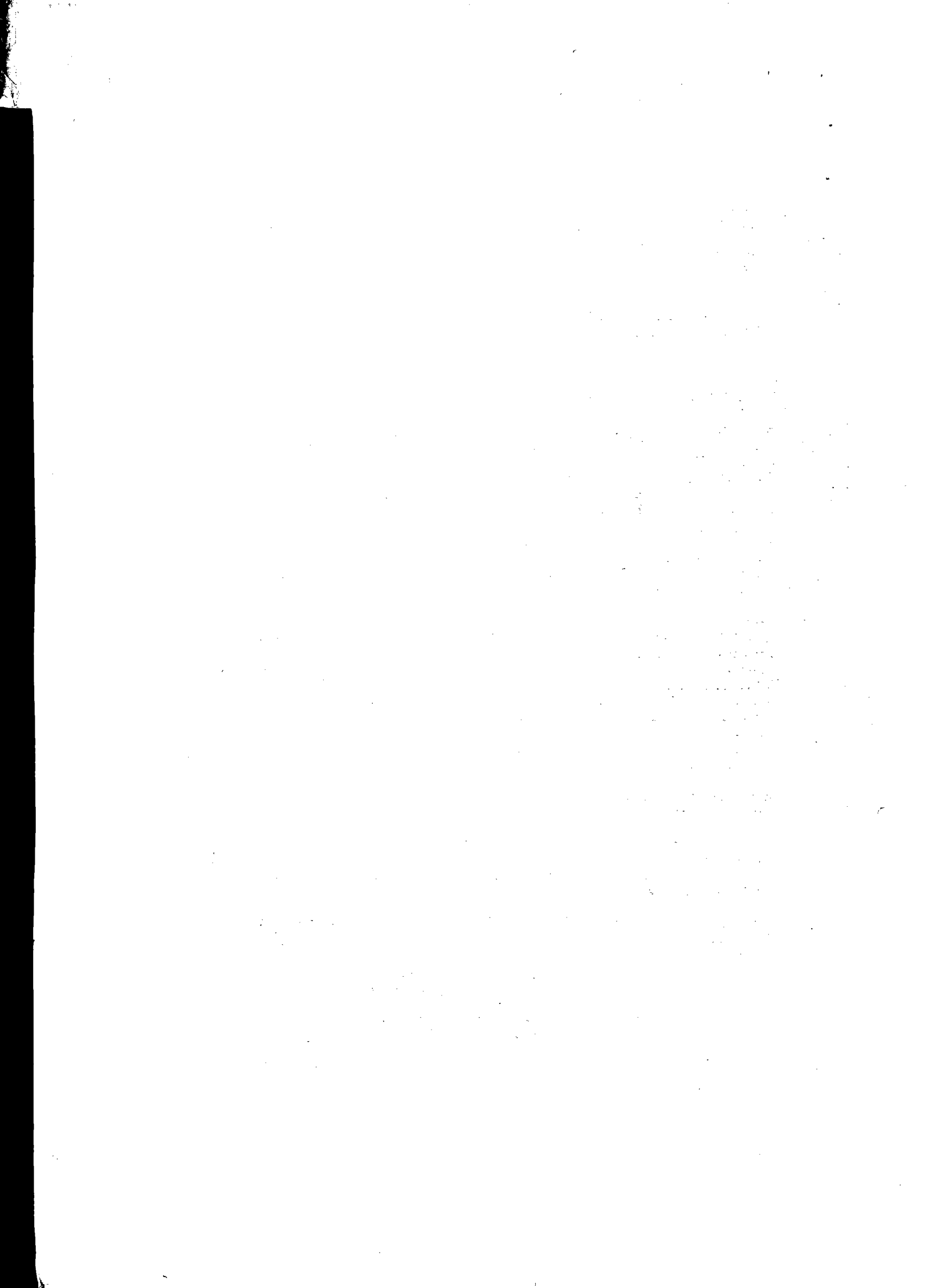

RONIMARCIO NAVES
advogado OAB/MT 6.228
síndico MASSA FALIDA TRESE

5343
9

DOC. 01



RONIMARCIO NAVES ADVOGADOS





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

9ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS
AV. JOSÉ DE SOUZA CAMPOS, 422, - NOVA CAMPINAS -- CEP 13092-123 - 32327997

CARTA PRECATÓRIA EXECUTÓRIA Nº 162/2014

PROCESSO Nº: 0046900-17.2001.5.15.0114 RTOrd

Exequente: Eduardo Antônio Rossi
Endereço: R. PADRE ANTONIO JOAQUIM, 111 AP.132, 0, - 13026-060 -
CAMPINAS/SP
Adv. Recte: Benedita Rosana Mion, OAB 100920-SP-D
Endereço: R. BARAO DE JAGUARA, 1121, CJ 75 - 13015-909 - CAMPINAS/SP
Cpf Recte: 205.856.161-91

Executada: PALOMA DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA + 9
04.588.420/0001-91
Endereço: R. DIRSON JOSÉ MARTINI, 1844, BAIRRO INDUSTRIAL - 78.55-000 -
SINOP/MT

EXMO. SR. JUIZ de uma das Varas do Trabalho de SINOP-MT ou a quem seu honroso cargo estiver exercendo e o conhecimento haja de pertencer.

O(a) Dr(a). ROBERTA CONFETTI GATSIOS AMSTALDEN, Juiz(a) do Trabalho da 9ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS, situada no endereço supra, DEPRECA E ROGA se digne exarar na presente seu respeitável CUMPRÁ-SE, a fim de que seja CITADA A EXECUTADA acima nomeada para pagar em 48 (quarenta e oito) horas as quantias abaixo, ou garantir a execução prosseguindo-se ate o final.

Quantias a serem pagas, atualizadas até 30/11/2014:

Total da Execução: R\$ 5.396.444,81

As referidas quantias são devidas por força da decisão de fls. 2527, proferida no processo supra, cujo teor é o seguinte: "em anexo".

As partes e seus procuradores poderão ser notificados diretamente dos atos processuais, nos endereços supra.

V.EXA., ordenando que assim se cumpra, fará justiça as partes e a esta 9ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS especial mercê. em: 19/11/2014

Digitado, conferido e subscrito por: FLAVIO TEIXEIRA GRACIANO DE ALMEIDA
Cargo: TÉCNICO JUDICIÁRIO

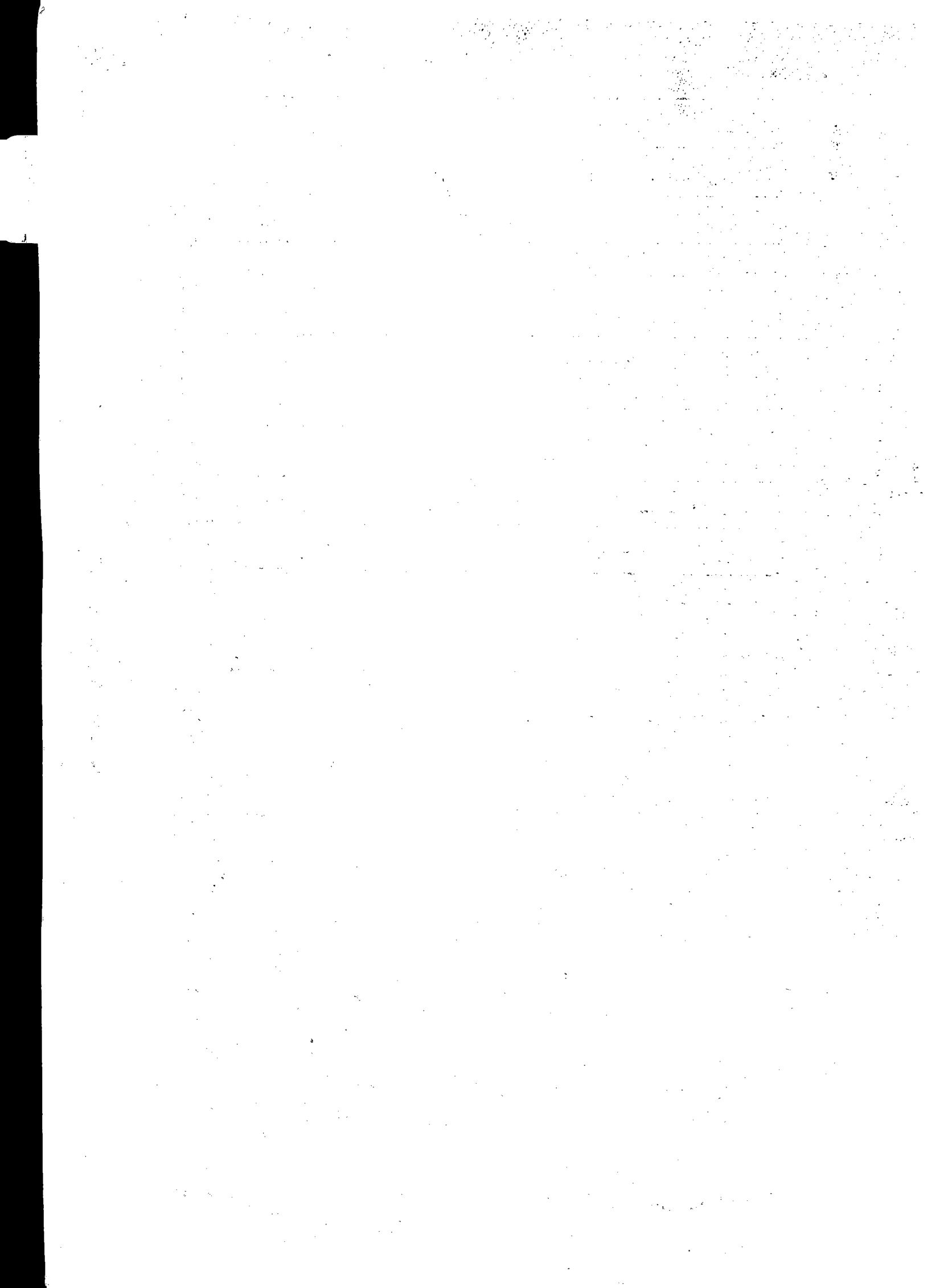

ROBERTA CONFETTI GATSIOS AMSTALDEN
JUIZ (A) FEDERAL DO TRABALHO

5345
Q

DOC. 02



RONIMARCIO NAVES ADVOGADOS



ACN

26/5
0546
9

Recebido o documento descrito abaixo:	
Data e Hora:	19/02/2015 14:46:14
Número do Protocolo:	13434865
Número do Processo:	004690017-20-01.5-15-0-11-4
Destino do Documento:	9ª VT de Campinas
Enviado por:	EDER ROBERTO PIRES DE FREITAS CPF:43672876020
Assinado por:	EDER ROBERTO PIRES DE FREITAS CPF:43672876020
Documento:	ACORDO assinado por todos advogados.pdf
Anexo(s):	

19-07 24/02/2015 01:684 PROTOCOLO SERAL CAMPINAS

3147

2615

V.º

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA 9ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS - SP.

Processo nº. 0046900-17.2001.5.15.0114

EDUARDO ANTONIO ROSSI e PALOMA
DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, de per si e por seus respectivos advogados, nos autos da RECLAMAÇÃO TRABALHISTA em epígrafe, vêm, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, informar proposta de composição amigável entre as partes, nos termos abaixo aduzidos, e a final requerer o quanto segue:

1 - A empresa ora acordante pagará ao Reclamante, o valor líquido e certo correspondente a R\$ 3.050.000,00 (três milhões e cinquenta mil reais), livre de imposto de renda e INSS, além de outras despesas;

2 - O presente acordo será pago em parcelas, sem juros ou correção, da seguinte forma:

- uma parcela de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a ser paga de uma só vez, até o dia 27 de fevereiro de 2015;

- uma parcela de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a ser paga de uma só vez, até o dia 27 de março de 2015;

- onze parcelas de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), cada, vencendo-se em 27 de abril de 2015; 27 de maio de 2015; 26 de junho de 2015; 27 de julho de 2015; 27 de agosto de 2015; 25 de setembro de 2015; 27 de outubro de 2015;

[Handwritten signatures and initials]

5348
26

27 de novembro de 2015; 23 de dezembro de 2015; 27 de janeiro de 2016 e 26 de fevereiro de 2016;

- uma última parcela de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), que vencerá em 25 de março de 2016;

3 - A empresa ora acordante se obriga, até ordem contrária por escrito, a fazer o pagamento ao reclamante, mediante depósito bancário, nas contas que o mesmo ora indica:

- 70% do valor de cada uma das parcelas será depositado na conta do Banco Caixa Econômica Federal, Agência 0296, conta poupança de no. operação, 013 - 00037023-4, em nome de Eduardo Antonio Rossi - CPF 205.856.161-91;

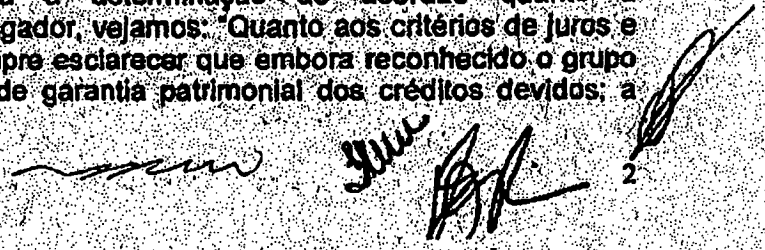
- 30% do valor de cada uma das parcelas será depositado na conta do Banco Itaú, Agência 4857, conta corrente de no. 10501-1, em nome de Marco Guerreiro Sociedade de Advogados, CNPJ no. 12.982.756/0001-62;

- o comprovante do depósito bancário, devidamente autenticado, servirá de instrumento de quitação para a reclamada, devendo respectivo depósito ser feito em dinheiro através de TED ou DOC;

- eventuais pagamentos em cheques, esses serão recebidos a título pro solvendo, cuja quitação somente se dará com a sua compensação, obrigando-se nesse caso a reclamada, a fazer o depósito com prazo antecipado da data do vencimento para que esteja disponível para saque na data do vencimento;

4 - As partes informam que o acordo é feito para pagamento das verbas constantes na r. sentença e no v. acórdão de fls. onde desde já requer seja observado a proporcionalidade nos termos da OJ 376 da SBDI 1 do colando TST;

5 - A empresa ora acordante se obriga a pagar a quantia objeto do presente acordo, livre de impostos ou quaisquer outras despesas para o ora Recte. Não obstante a essa obrigação, fica facultada a empresa acordante/Reclamada observar a proporcionalidade das verbas acessórias, INSS e IRRF, requerendo desde já sejam estes valores habilitados na Massa Falida da Trése Construtora e Incorporadora Ltda, haja vista a determinação do acórdão quanto à responsabilidade do ora Recte/pagador, vejamos: "Quanto aos critérios de juros e correção monetária, primeiro cumpre esclarecer que embora reconhecido o grupo econômico, este foi para efeito de garantia patrimonial dos créditos devidos; a



2616
U.O
5149
9

empregadora do reclamante continua a ser a 1ª reclamada. Esse requerimento, que em sendo deferido, poderá liberar da mesma forma o Recte. do pagamento de imposto de renda, INSS e outras despesas.

6 - As custas processuais já foram integralmente recolhidas. Contudo, acaso esse douto Juízo entenda pela existência de custas remanescentes requer sejam as mesmas habilitadas na massa falida. Na remota hipótese de entendimento contrário, a empresa ora acordante arcará com o seu pagamento.

7 - A empresa ora acordante concorda e autoriza que se lavre auto de penhora sobre o imóvel objeto da matrícula de nº 25.370, do Cartório de Registro de Imóveis de Sorriso, situada no Município e Comarca de Sorriso, Estado de Mato Grosso, bem como seja determinado o registro ante a respectiva matrícula.




Outrossim, caso a empresa ora acordante venha alienar o referido bem e o produto da venda se destine a quitar parte do presente acordo, o reclamante poderá anular na presente venda autorizando o levantamento da penhora.

8 - A reclamada, Hotéis Mato Grosso Ltda, anui expressamente com a presente avença.

9 - Com o pagamento integral do ora acordado, o Reclamante dará plena, geral e irrevogável quitação da presente ação e por extinto o contrato de trabalho, autorizando-se o levantamento da penhora sobre o imóvel acima mencionado.

10 - Assim, as partes, esclarecem que:

- a) que a presente proposta de acordo se convalidará em negócio jurídico válido, somente após o seu total cumprimento, pelo que as partes requerem a suspensão do andamento do feito, até o cumprimento de todas as cláusulas e condições pré-ajustadas;
- b) em caso de inadimplemento, independente de aviso ou notificação, o processo retomará seu curso normal, ficando sem efeito a proposta de acordo acima, descontando-se eventuais pagamentos feitos, e prosseguindo a execução pelo saldo apurado na conta de liquidação de fis. que ora se tem como líquida, certa e exigível;

2817
5150
Q

c) após o cumprimento integral da proposta de acordo acima, requerem as partes a sua homologação, e extinção da Reclamatória nos termos do art. 794 II do CPC e 831, § da CLT, com o conseqüente arquivamento dos autos.

Termos em que,
Pedem deferimento.
Campinas, 19 de fevereiro de 2015.



Eduardo Antonio Rossi
Reclamante
CPF no. 205856161-91



Benedita Rosana Mion
Adv. Reclamante
OAB/SP 100.920



Eder Roberto Pires de Frelas
Advogado Paloma Distrib. Veiculos Ltda
OAB/MT 3.889



Ussiel Tavares da Silva Filho
Advogado Hotelis Mato Grosso Ltda
(ANUENTE)
OAB/SP 69.032
OAB/MT 3.150-A.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

261

5131

4

9ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS
AV. JOSÉ DE SOUZA CAMPOS, 422 - NOVA CAMPINAS -
Tel: 3232-7997 CEP: 13092-123 CAMPINAS - SP

Processo nº: 0046900-17.2001.5.15.0114 RTOrd[rt]

RECTE: Eduardo Antonio Rossi

RECDA: Trese Construtora e Incorporadora Ltda. + 00009

Despacho Id: 40703887

Para quitação do presente processo e do extinto contrato de trabalho, as partes se conciliaram nos termos da petição de fls. 2612/2614, ratificada tacitamente pelo autor, diante da sua assinatura na avença.

Assim, suspenda-se os atos executórios até o cumprimento integral do acordo.

Em caso de descumprimento, retornem-se os autos à análise da exceção de preexecutividade.

Cumprido o acordo, encaminhem-se os autos para sua a homologação.

Ciência as partes.

Campinas, 25/02/2015

ROBERTA CONFETTI GATSIOS AMSTALDEN
Juíza do Trabalho Substituta

GAB/RCGA/ftga

5152
#



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
3.ª Subseção - Campinas
CNPJ 43.419.613/0003-32

RECIBO Nº 650.442

Recebemos de _____

A importância de R\$ 4,80
referente a 32

Para Clarezza, dato e firmo o presente,

Campinas, 17 / 03 / 2015

Santana
Funcionário(a)

Av. Moraes Sales, 580 - F. 3734-1234 - www.oabsp.org.br

Gr. Veneza - F. 3281-2573 - 500 Talões - 50x2 vias - 635.501 a 660.500 - 10/2014

34

5153
Q

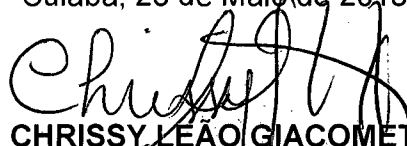
EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA 1ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE CUIABÁ - MT

Autos: 27450-07.2003.811.0041 CÓD. 131740
Autor: TRESE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, devidamente qualificada nos autos em epígrafe, por seu advogado ao final assinado com procuração em anexo, vem respeitosamente à presença de V.Exª, **requerer a juntada de AUTORIZAÇÃO** para o estagiário **Lucas Carlos Silva e Souza, OAB/MT 16366-E** a fazer a retirada dos autos em carga, assumindo o advogado, conforme art. 93, §§ 1º e 2º do Provimento 01/01 da Corregedoria deste Tribunal, plena responsabilidade pela guarda e devolução dos autos, dentro do prazo fixado.

Termos em que,
Pede e Espera Deferimento.

Cuiabá, 28 de Maio de 2015.


CHRISSE LÉAO GIACOMETTI
ADVOGADA DA CAIXA
OAB/MT Nº 15.596



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ
PRIMEIRA VARA CÍVEL

872246 - 0 \ 0.

Tipo de Ação: Embargos de Terceiro->procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->proc

Embargante: Elia Helena Schreiber (Mais 1 Autor)

Advogado: Ronimárcio Naves

Advogado: Mariesi Corrêa Moraes

Embargado(a): Trese Construtora e Incorporadora Ltda - Massa Falida

Certidão de Encerramento de Volume


CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, em cumprimento ao item 2.3.8 da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso - CNGC, procedi ao encerramento do volume n° 22 destes autos, com 5153 folhas.

Cuiabá - MT, 23 de setembro de 2015.

Marina Roberta da Silva
Gestora Judiciária

Cuiabá, 6 de outubro de 2015


Marina Roberta da Silva
Escrivão(ã)



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ
PRIMEIRA VARA CÍVEL

872246 - 0 \ 0.

Tipo de Ação: Embargos de Terceiro->procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->proc
Embargante: Elia Helena Schreiber (Mais 1 Autor)
Advogado: Ronimárcio Naves
Advogado: Mariesi Corrêa Moraes
Embargado(a): Trese Construtora e Incorporadora Ltda - Massa Falida


Certidão de Abertura de Volume

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, em cumprimento ao item 2.3.8 da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso - CNGC, procedi à abertura do volume n° 23 destes autos, a partir das fls. 5154.
Cuiabá - MT, 23 de setembro de 2015.

Marina Roberta da Silva
Gestora Judiciária

Cuiabá, 6 de outubro de 2015


Marina Roberta da Silva
Escrivão(ã)

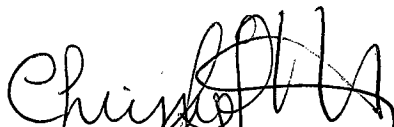
5354
9

AUTORIZAÇÃO

A **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei n.º 759/69 e constituída nos termos do Decreto n.º 66.303/70, regendo-se pelo seu Estatuto, aprovado pelo Decreto n.º 6.473/2008, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.360.305/2200-66, com sede em Brasília-DF e Unidade Jurídica Regional nesta Capital, na rua Comandante Costa, 727, 6º andar, Centro, Cuiabá-MT, CEP: 78.0005-400, local onde recebe citações/intimações, neste ato representada por seu procurador firmatário, conforme instrumento de mandato anexo, nos termos do **Provimento n.º 01/01, AUTORIZA Lucas Carlos Silva e Souza, OAB/MT 16366-E** estagiário dessa instituição, **a receber em carga os autos do processo n.º 27450-07.2003.811.0041 Código 131740, 1ª Vara Cível de Cuiabá, do volume 21 em diante**, responsabilizando-se pelo ato consoante o disposto no art. 3º, § 2º da Lei n.º 8.906/94, Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil e no artigo 122 do provimento 01/2006 da Corregedoria deste Tribunal.

Nesses termos, pede e espera deferimento.

Cuiabá, 28 de Março de 2015.



CHRISY LEÃO GIACOMETTI

Advogada da Caixa Econômica Federal

OAB/MT n.º 15.596

2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO

BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

TABELIONATO BORGES TEIXEIRA

Prot.: 374677

Livro: 3038

Folha: 155

DR. GOÍÂNIO BORGES TEIXEIRA

TABELIÃO

DR. RAMILO SIMÕES CORRÊA

SUBSTITUTO

SHTV - SUL - Q. 701 - CONJ. L - BL. 01 - LOJAS 12 E 24 - ANDAR TERREO - CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIANT
FONE: (61) 3225-2760 - FAX: (61) 3225-7222 / 3223-4715 - E-mail: gbt@tblfnet.com.br - CEP 70190-906 - BRASILIA-DF



5155
Q



PROCURAÇÃO COM SUBSTABELECIMENTO DE OUTRAS BASTANTE QUE FAZ CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem que aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze (25/09/2013), nesta Cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, neste Serviço Notarial, perante mim, Escrevente Notarial, compareceu como outorgante: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada nos termos do Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-Lei nº 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, vinculada ao Ministério da Fazenda, regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, publicado no D.O.U. páginas 5 à 13, em 01 de abril de 2013, registrado na JCDF sob o nº 20130317187, em 09/04/2013, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília/DF, inscrita no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada por seu Diretor Jurídico **JAILTON ZANON DA SILVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade profissional nº 77.366-OAB/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 002.207.307-84, com endereço profissional no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, 18º andar, Brasília/DF, o qual se declara nesta condição conforme Termo de Posse e Ata do Conselho de Administração, nº 242, de 18 de abril de 2011, cuja cópia já esta aqui arquivada, identificada e reconhecida como a própria do que dou fé. E por ela me foi dito que, por este instrumento público nomeia e constitui no âmbito do Jurídico Regional de CUIABÁ/MT, seus bastantes procuradores: CARLOS HILDE JUSTINO MELO DA SILVA, RG nº 1098933-SSP/MT, OAB/MT nº 8.228 e CPF nº 907.330.701-59; CARLOS ROSSATO DA SILVA AVILA, RG nº 8025594444-SSP/RS, OAB/MT nº 10.309 e CPF nº 327.699.640-91; CHRISSEY LEÃO GIACOMETTI, RG nº 12439797-SSP/MT, OAB/MT nº 15.596 e CPF nº 698.566.051-72; EBER SARAIVA DE SOUZA, RG nº M-6952619-SSP/MG, OAB/MT nº 8.267-B e CPF nº 899.130.276-91; GAMALIEL FRAGA DUARTE, RG nº 789872-SSP/GO, OAB/MT nº 3.486 e CPF nº 196.368.811-20; GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA, RG nº 11127767-SSP/MT, OAB/MT nº 6.780 e CPF nº 893.810.761-20; JORGE AMADIO FERNANDES LIMA, RG nº 134480-SSP/MT, OAB/MT nº 4.037 e CPF nº 209.096.401-49; LUCIO JUNIOR BUENO ALVES, RG nº 12036820-SSP/MT, OAB/MT nº 15.733 e CPF nº 878.170.201-91; MARCELO PESSOA, RG nº 10807218-SJ/MT, OAB/MT nº 6.734 e CPF nº 570.402.301-00; MARINA SILVIA DE SOUZA, RG nº 8334545-SSP/SP, OAB/MT nº 3.516 e CPF nº 329.100.881-20; MICHELLE MARRIET SILVA DE OLIVEIRA BUENO, RG nº 13615998-SSP/MT, OAB/MT nº 9.619 e CPF nº 913.160.651-20; SANDRO MARTINHO TIEGS, RG nº 327.478-SSP/RO, OAB/MT nº 8.423 e CPF nº 315.866.512-34; SEBASTIÃO PEREIRA DE CASTRO, RG nº 2184233-SSP/PR, OAB/MT nº 4.238-B e CPF nº 349.650.339-49; Adriana Sousa de Oliveira, 13747-OAB/DF e CPF nº 691.592.461-20; Alexander da Silva Moraes, 30960-OAB/DF e CPF nº 035.876.286-37; Alexandre Duarte de Lacerda, 7658-OAB/DF e CPF nº 093.047.701-49; Alexandre Wagner Vieira da Rocha, 16510-OAB/DF e CPF nº 433.108.009-97; Aline Lisboa Navas Guimarães, 22400-OAB/DF e CPF nº 000.611.371-03; Alison Miranda de Freitas, 24995-OAB/DF e CPF nº 590.233.506-00; Ana Carolina Alves de Lana Torres, 28551-OAB/DF e CPF nº 797.620.181-68; Antonio Gilvan Melo, 5974-OAB/DF e CPF nº 115.460.421-72; Augusto Cláudio Ferreira Guterres Soares, 8906-OAB/DF e CPF nº 351.722.661-00; Beatriz Engelmänn, 28989-OAB/DF e CPF nº 443.648.309-68; Carla Beatriz Hamu Silva Cherulli, 17041-OAB/DF e CPF nº 666.194.161-87; Caroline Guimarães Lima, 36805-OAB/DF e CPF nº 042.406.384-69; Carlos Augusto de Andrade Jeniér, OAB/ES 10270 e OAB/DF 33088, RG nº 1434102 SSP/ES e CPF nº 078.112.987-75; Daniela Alves Cruz de Carvalho, 16721-OAB/DF e CPF nº 844.864.141-87; Elisa Alencar de Menezes, 35028-OAB/DF e CPF nº 059.081.944-50; Everardo da Silva Amaral, 6608-OAB/DF e CPF nº 223.495.101-15; Evilásio Yehoshua Orenstein Araújo Cohen, 5865-OAB/DF e CPF nº 120.358.401-63; Fabio dos Santos Souza, 176794-OAB/SP e CPF nº 264.106.198-80; Felipe Vasconcelos Soares Montenegro Mattos, 23409-OAB/DF e CPF nº 917.361.291-04; Flávio Silva Rocha, 26759-OAB/DF e CPF nº 006.129.076-94; Ildemar Egger Júnior, 36018-OAB/DF e CPF nº 000.221.969-78; Inessa do Amaral Madruga Guimarães, 16227-OAB/DF e CPF nº 821.205.011-49; Iran Neves Brito Júnior, 15856-OAB/DF e CPF nº 819.471.301-10; Isabel de Fatima Ferreira Gomes, OAB 11.006 - PR e CPF nº 274.084.349-68; Isabella Gomes Machado, 10482-OAB/DF e CPF nº 291.439.771-20; Janelte Ortolani, 72682-OAB/SP e CPF nº 009.755.098-10; João Amílcar Valle Aboud, 7129-OAB/DF e CPF nº 109.321.431-72; João Cardoso da Silva, 34116-OAB/DF e CPF nº 911.960.006-20; José Carlos Izidro Machado, 19983-OAB/DF e CPF nº 494.205.509-15; Juliana Verella Barca de Miranda Porto, 17525-OAB/DF e CPF nº 690.060.591-53; Keila de Medeiros Duarte, 16686-OAB/DF e CPF nº 619.825.201-91; Luciano Caixeta Amâncio, 33630-OAB/DF e CPF nº 044.361.686-89; Ludimila Viana Barbosa, 23036-OAB/DF e CPF nº 781.723.301-20; Manoel Moreira Filho, 10554-OAB/DF e CPF nº 113.666.721-00; Marcelo Frossard Pincinato, 21768-OAB/DF e CPF nº

2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

TABELIÃO BORGES TEIXEIRA

Prot.: 374677
Livro: 3038
Folha: 156

DR. GOLÂNIO BORGES TEIXEIRA
TABELIÃO

DR. RAMILO SIMÕES CORRÊA
SUBSTITUTO

SRTV: SUL - Q. 701 - CONJ. L. - BL. B1 - LOJAS 12 E 24 - ANDAR TERREO - CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND
FONE: (61) 3225-2780 - FAX: (61) 3225-7222 / 3223-4715 - E-mail: oficina2d@tuf.com.br - CEP 70340-906 - BRASÍLIA - DF



924.689.001-97; Marco de Assis Borges, 916-A-OAB/DF e CPF nº 042.627.941-72; Marco Antonio Fioravante, 25314-OAB/DF e CPF nº 838.367.216-00; Marília Regueira Dias, 18461-OAB/DF e CPF nº 828.925.711-20; Marta Bufalçal Rosa, 7292-OAB/DF e CPF nº 221.139.321-72; Mauro José Garcia Pereira, 9482-OAB/DF e CPF nº 344.097.341-72; Osvaldo Caitano de Moraes, OAB 101854-MG, RG 5289670-SSP/PE e CPF nº 680.760.298-72; Patrícia Apolinário de Almeida, 30839-OAB/DF e CPF nº 190.682.518-13; Rafael Gonçalves de Sena Conceição, 28532-OAB/DF e CPF nº 876.124.101-68; Rafael Santana e Silva, 18997-OAB/DF e CPF nº 853.213.461-00; Rafaela Dornellas Fittipaldi, 20363-OAB/DF e CPF nº 706.174.301-87; Reginaldo Pereira Silva, 15877-OAB/DF e CPF nº 372.884.071-87; Ricardo Tavares Baraviera, 14519-OAB/DF e CPF nº 658.174.781-53; Samir Nacim Francisco, 1640-A-OAB/DF e CPF nº 614.512.669-87; Suzana Rodrigues Alves Moreira, 17174-OAB/DF e CPF nº 831.618.481-87; Wanessa Rosa de Oliveira Mendes, 22527-OAB/DF e CPF nº 955.150.891-20; Welisângela Cardoso da Mata, 20885-OAB/DF e CPF nº 646.499.201-59; (dados fornecidos por declaração, ficando a outorgante responsável por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção), aos quais confere poderes, observados os normativos internos da CAIXA, para o foro em geral (art. 38, CPC), para, em conjunto ou isoladamente, independente da ordem de nomeação, representar a **OUTORGANTE** em Juízo ou fora dele, nas ações em que ela for autora, ré, assistente ou oponente ou de qualquer forma interessada, perante quaisquer juízos ou tribunais, em qualquer grau ou órgãos da Administração Pública ou Privada, podendo transigir, desistir, firmar compromisso, receber e dar quitação, arrematar e adjudicar bens em Execuções Judiciais ou Extrajudiciais, receber alvará judicial, praticando, enfim, tudo o mais que se tornar necessário ao fiel desempenho deste mandato, independentemente da menção de outros poderes, por mais especiais que sejam. **OUTROSSIM**, a outorgante substabelece, com reserva de iguais poderes nas pessoas dos ora outorgados, os poderes que lhes foram conferidos pela **EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA**, nos termos da Procuração Pública lavrada **NESTAS NOTAS**, livro 2878, fls. 045, aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e onze (30/05/2011), para o foro em geral e o especial para receber citação inicial, podendo, para bem exercerem estes poderes, utilizarem os serviços de advogados do seu quadro próprio de pessoal ou de advogados integrantes de sociedades por ela contratadas e a elas substabelecer, com reserva de iguais, os poderes ora conferidos. Ficam ratificados, para todos os efeitos, os atos praticados pelos outorgados desde 29/06/2001 relativamente aos créditos pedidos à EMGEA, nos termos do artigo 662 e parágrafo único do Código Civil Brasileiro. **ADEMAIS**, a outorgante substabelece, com reserva de iguais poderes, nas pessoas dos ora outorgados, os poderes que lhes foram conferidos pela **CAIXA PARTICIPAÇÕES S/A - CAIXAPAR**, nos termos da Procuração Pública lavrada **NESTAS NOTAS**, livro 3015, fls. 056, em data de 17 dias do mês de maio do ano de dois mil e treze (17/05/2013), com reservas, para o foro em geral. **O mandato outorgado pela EMGEA terá prazo de validade de 60 (sessenta) meses, podendo ser revogado a qualquer tempo a critério da OUTORGANTE, expirando em 30/06/2018.** Os poderes conferidos neste instrumento podem ser, com reservas, substabelecidos a outros advogados que integram o quadro da **OUTORGANTE**, advogados pertencentes à sociedades de advogados credenciadas, advogados contratados. Com exclusividade, a **OUTORGANTE**, além dos poderes acima referidos, confere aos advogados: Marina Sílvia de Souza, Michelle Mariet Silva Oliveira Bueno, Eber Saraiva de Souza, aqueles especiais para, em conjunto entre si, ou mesmo individualmente, e independente da ordem de nomeação receberem **CITAÇÃO** (Lavrada sob minuta). **O Tabelião reserva o direito de cobrar emolumentos por correção de erros materiais, advindos da declaração da outorgante (PGCJDF, Art. 14, Parágrafo Único).** Se advindos da lavratura, obriga-se a corrigi-los, em até 48 horas, após o pedido. **DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS POR VONTADE DAS PARTES. (R\$ 28,00).** Eu, (JOACY MUNIZ ALMEIDA), Escrevente Notarial, digitei, lavei, conferi, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas. Eu, **GOLÂNIO BORGES TEIXEIRA**, Tabelião, subscrevo, dou fé e assino. (aa) - **JAILTON ZANON DA SILVEIRA**, **GOLÂNIO BORGES TEIXEIRA**. Trasladada na mesma data. Eu, a conferi, subscrevi, dou fé e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE.
Selo de segurança: TJDF120130021130281ZMDI
Para consultar o selo, acesse www.tjdf.tus.br

Joacy Muniz Almeida
Escrevente Notarial
2º Ofício de Notas e Protesto
Brasília-DF

